

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI PRESERV



HOMOLOGAÇÃO

Homologo o Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 002/2020-PRESERV, tendo por objeto a Contratação de empresa especializada em sistemas informatizados para fornecimento de Software de Gestão Pública Integrado, através de cessão de uso (locação), para os módulos: Sistema de Contabilidade Pública, Sistema de Orçamento e Execução (PPA, LDO e LOA); Sistema de Tesouraria; Sistema de Atendimento ao TCE/PR; Sistema de Compras, Licitações e Contratos; Sistema de Patrimônio; Sistema de Almoxarifado; Sistema de Portal Transparência; Sistema de Protocolo e Controle de Processos Web; Sistema de Gestão de Recursos Humanos e Folha de Pagamento; Sistema do Portal do Servidor/Holerite Web, para atender as necessidades da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi-PRESERV, em favor da empresa:

H F GESTÃO PÚBLICA LTDA

CNPJ: 12.402.787/0001-05

VALOR GLOBAL: R\$ 129.301,32 (cento e vinte e nove mil trezentos e um reais e trinta e dois centavos).

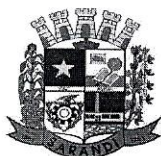
Sarandi, 19 de junho de 2020

Paulo Sergio Bernardino de Oliveira
Superintendente do PRESERV

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS
MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ

Nº 2035 PAG. 2, 3 EM 22/06/2020

Valdiléia
SERVIDOR



Preserv

(44) 3035-0022 - 3042-0089

www.preservsarandi.com.br preserv@sarandi.pr.gov.br

Av. Londrina, 72 - Centro - Sarandi - PR- CEP: 87111-220 CNPJ: 73.310.153/0001-09

	I — Digitalização de documentos no almoxarifado;
Setembro 2020	Ambas as partes: II — Digitalização de documentos no almoxarifado;
Outubro 2020	Ambas as partes: III — Digitalização de documentos no almoxarifado;
Novembro 2020	Ambas as partes: IV — Digitalização de documentos no almoxarifado;
Dezembro 2020	Relatório semestral
Janeiro 2020	
Fevereiro 2020	Ferias no período letivo — recesso das atividades;
Marco 2020	Ambas as partes: V — Digitalização de processos licitatórios;
Abril 2020	Ambas as partes: VI — Digitalização de processos licitatórios;
Mai 2020	Ambas as partes: VII — Digitalização de processos licitatórios;
Junho 2020	Ambas as partes: VIII — Digitalização de documentos gerais;
Julho 2020	Ambas as partes: XI — Digitalização de documentos gerais; X — Finalização das atividades;

CLAUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS OU DO ÔNUS

Não haverá transferência voluntária de recursos financeiros entre os partícipes para a execução do presente Termo de Cooperação Técnica. As despesas necessárias a plena consecução do objeto acordado, tais como: pessoal, deslocamentos, comunicação entre os Órgãos e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta das dotações específicas constantes nos orçamentos dos partícipes. Os serviços decorrentes do presente termo serão prestados em regime de cooperação mútua, não cabendo aos partícipes quaisquer remunerações pelos mesmos.

CLAUSULA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO

Cada partícipe indicará um gestor e seu respectivo substituto (pessoa física) para acompanhar a execução deste termo, sendo, que ao gestor do acordo de cooperação técnica, competirá dirimir as dúvidas que surgirem na sua execução e de tudo dar ciência a Administração da Autarquia e IES.

Parágrafo Primeiro - O gestor do acordo de cooperação técnica anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Segundo - O acompanhamento não exclui e nem reduz a responsabilidade dos outros partícipes perante a Autarquia e/ou terceiros.

CLAUSULA SEXTA - DA VIGENCIA

O prazo de vigência do presente Termo é de 12 meses, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, observando o disposto no artigo 57, da Lei 8.666/1993.

CLAUSULA SETIMA - DA ALTERAÇÃO

Este Termo poderá ser alterado em qualquer de suas cláusulas e disposições, exceto quanto ao seu objeto, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por escrito.

CLAUSULA OITAVA - DA DENUNCIA E DA RESCISAO

A denúncia ou rescisão deste Termo poderá ocorrer a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer um dos partícipes, mediante notificação, com antecedência mínima de 30 dias. A eventual rescisão deste Termo não prejudicará a execução de atividades previamente acordadas entre as partes, já iniciadas, os quais manterão seu curso normal até sua conclusão.

Parágrafo Único - Constituem motivo para rescisão de pleno direito o inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas, o descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente ou a superveniência de norma legal ou fato que tome material ou formalmente inexecutável,

imputando-se aos partícipes as responsabilidades pelas obrigações, bem como por interesse público.

CLAUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente Termo será providenciada pela Autarquia, no Diário Oficial do Estado, até o quinto dia Útil do mês subsequente ao de sua assinatura, devendo ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, em conformidade com o que estabelece o parágrafo Único do art. 61, da lei no 8.666/93.

CLAUSULA DECIMA - DA PRESTACAO DE CONTAS E INFORMAÇÕES

Considerando não tratar-se de convenio, e diante da inexistência de disposição financeira da Autarquia, a prestação de contas será tão somente sobre o cumprimento da meta estabelecida, o quantitativo de documentos digitalizados, organizados e catalogados no período de vigência do termo.

A prestação de contas e informações finais deverá ser realizada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do término da vigência, ficando disponível no site da Autarquia Municipal, bem como, da IES.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Sarandi, para dirimir qualquer dúvida ou litígio que porventura possa surgir da execução deste acordo, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam este termo em três vias de igual teor e forma, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contem na presença das testemunhas abaixo, para que produza os devidos e legais.

Sarandi, Paraná, 16 de junho de 2020.

MICHEL CALDATO	RODRIGO ROGER SALDANHA
Superintendente da Autarquia	Procurador Autárquico
Decreto Municipal nº 364/2017	Matrícula nº 247/2019
LUPÉRCIO CASCOE	WILLIAN SAMSEL
Diretor da Faculdade SMG	Coordenação do Curso

Publicado por:
Durval Rodrigues
Código Identificador:078EB629

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV HOMOLOGAÇÃO

Homologo o Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 002/2020-PRESERV, tendo por objeto a Contratação de empresa especializada em sistemas informatizados para fornecimento de Software de Gestão Pública Integrado, através de cessão de uso (locação), para os módulos: Sistema de Contabilidade Pública, Sistema de Orçamento e Execução (PPA, LDO e LOA); Sistema de Tesouraria; Sistema de Atendimento ao TCE/PR; Sistema de Compras, Licitações e Contratos; Sistema de Patrimônio; Sistema de Almoxarifado; Sistema de Portal Transparência; Sistema de Protocolo e Controle de Processos Web; Sistema de Gestão de Recursos Humanos e Folha de Pagamento; Sistema do Portal do Servidor/Holerite Web, para atender as necessidades da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi-PRESERV, em favor da empresa:

H F GESTÃO PÚBLICA LTDA

CNPJ: 12.402.787/0001-05

VALOR GLOBAL: R\$ 129.301,32 (cento e vinte e nove mil trezentos e um reais e trinta e dois centavos).

Sarandi, 19 de junho de 2020.

PAULO SERGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA
Superintendente do PRESERV

Publicado por:
Valdiceia Angelo de Lima Lopes
Código Identificador:008A02C6

**CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
PORTARIA 2618/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

CONCEDER a servidora **MARLENE BARRA**, lotada no Quadro de Pessoal Estatutário, com o cargo de Coordenador Pedagógico, **ABONO DE PERMANÊNCIA**, previsto no art. 40º, §19º, da Constituição Federal, a partir de 26/04/2020, até completar as exigências para aposentadoria compulsória.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

PAÇO MUNICIPAL, em 17 de junho de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Vagner Santana Junior
Código Identificador:E108B61D

**GABINETE DO PREFEITO -DOCUMENTAÇÃO
PORTARIA Nº 2620/2020**

SÚMULA: Nomeia membros para comporem o Conselho de Alimentação Escolar – CAE, para o quadriênio 2018/2022.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei Municipal nº 1749/2010, de 25/09/2010.

RESOLVE:

1º – Nomear as pessoas abaixo, para comporem o Conselho de Alimentação Escolar – CAE, no Município de Sarandi/PR, para o quadriênio 2018/2022, de conformidade com a Lei Municipal nº 1749/2010, de 25 de setembro de 2010.

NOME	CPF	SEGUIMENTO
Titular: Marinez Pinheiro da Silva	026.695.179-19	Pais de Alunos
Suplente: Carina Cepedes Barbosa	009.210.719-22	
Titular: Maria Cleidivania de Andrade	074.439.539-92	Poder Executivo
Suplente: Viviane Aparecida Rudy	052.085.669-40	
Titular: Sonia Pereira	020.346.669-17	Docentes, discentes ou trabalhadores da educação
Suplente: Alessandra dos Santos Siqueira	026.095.289-30	
Titular: Adriana Miranda de Araújo	059.576.509-27	Entidades Civis Organizadas
Suplente: Lucilene Amarante	033.749.259-01	
Titular: Ivonete Severino dos Santos	488.831.829-87	
Suplente: Daniele Oliveira	089.018.269-84	
Titular: Ilga Maria Müller	037.334.709-07	
Suplente: Rosângela da Silva de Oliveira	006.406.009-80	
Titular: José Lázaro Pereira	108.658.889-49	
Suplente: Edson Barbado	482.395.009-78	

2º - Os membros terão mandato de 04 (quatro) anos, podendo ser reconduzidos de acordo com a indicação dos seus respectivos segmentos.

3º - Fica revogada em todo o seu teor, a Portaria nº 1955/2019, de 13 de agosto de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e AFIXE

Paço Municipal, 18 de junho de 2020

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Lucas Ribeiro Dias Santos
Código Identificador:0DAC2240

**GABINETE DO PREFEITO -DOCUMENTAÇÃO
PORTARIA Nº 2621/2020**

SÚMULA: Designa membros para comporem o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma da Lei Municipal nº 1379/2007, de 02 de maio de 2007 e suas alterações,

RESOLVE:

1º – Designar as pessoas abaixo, representantes dos seguimentos indicados, para comporem o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB.

NOME	CPF	SEGUIMENTO
Titular: Ivone Aparecida Zucan de Souza	031.888.659-61	Representantes do Poder Executivo Municipal
Suplente: Marcilene Aparecida da Silva Gregório	799.518.139-68	
Titular: Maria de Lurdes Farias	527.487.589-00	Representantes da Secretaria Municipal de Educação
Suplente: Jeiviane de Brito Oliveira	066.634.459-01	
Titular: Silvana Aparecida Barela	651.954.429-91	Representantes dos diretores das escolas básicas públicas
Suplente: Valdemar Salvagnini	848.720.639-53	
Titular: Aline Honório Machado de Souza	043.810.299-17	Representantes dos professores das escolas básicas públicas
Suplente: Cledimar da Silva Gabriel	830.994.339-34	
Titular: Celia Aparecida da Silva Barbosa	007.097.599-08	Representantes dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas
Suplente: Elaine Cristiane da Silva	024.924.979-09	
Titular: Jéssica Oliveira Siqueira Bezerra	066.186.179-10	Representantes dos pais de alunos da educação básica pública
Suplente: Luciana Vieira de Andrade	832.474.089-91	
Titular: Juscileia dos Santos	048.819.729-52	Representantes do Conselho Municipal de Educação
Suplente: Daila Barbosa de Lima Constantino	053.407.639-43	
Titular: Carmelita da Silva	008.948.579-32	Representantes dos estudantes da educação básica pública
Suplente: Antonia Maria Rodrigues	765.912.639-34	
Titular: Gabriela Menezes Duarte de Oliveira	124.240.519-41	Representantes do Conselho Municipal de Educação
Suplente: Gabriel Rodrigues da Silva	105.745.919-40	
Titular: Jaqueline Ignez Luchetti	007.086.379-22	Representantes do Conselho Tutelar
Suplente: Sonia de Araújo da Silva	843.901.319-15	
Titular: Valdir Rodrigues da Costa	546.536.579-04	
Suplente: Franciele Cordeiro Farias	006.095.559-66	

2º - O mandato dos membros do Conselho do FUNDEB será de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução para o mandato subsequente.

3º - Fica revogada a Portaria nº 2554/2020 de 21/05/2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e AFIXE

Paço Municipal, 18 de junho de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Lucas Ribeiro Dias Santos
Código Identificador:CDB21E91

**SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO PUBLICADO 7º TERMO
ADITIVO DO CONTRATO Nº. 420/2017 DISPENSA Nº
088/2017-PMS**

**RETIFICAÇÃO DO EXTRATO PUBLICADO
7º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 420/2017
DISPENSA Nº 088/2017-PMS, publicado no O Diário Oficial dos
Municípios do Paraná nº 2026 em 08/06/2020 .**

Onde se lê: